



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

CASA DE JOSÉ MARIANO

APROVADO

72ª Sessão Ordinária - 21/11/2023

HÉLIO GUABIRABA

Presidente

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

REQUERIMENTO Nº 12689/2023

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhada indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Cidade do Recife, Sr. Carlos Muniz, e à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, Sra. Ana Rita Suassuna, **para solicitar a remoção da intervenção arquitetônica hostil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 19.010 (Lei Padre Júlio Lancelotii), presente na escadaria do imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº280 (antigo Restaurante Mundo Animal), no bairro de Boa Viagem.**

JUSTIFICATIVA

Aporofobia, conforme Academia Brasileira de Letras, significa: repúdio, aversão ou desprezo pelos pobres ou desfavorecidos; hostilidade para com pessoas em situação de pobreza ou miséria. [Do grego á-poros, 'pobre, desamparado, sem recursos' + -fobia.]¹ A Lei Municipal nº 19.010, também conhecida como Lei Padre Júlio Lancelotti, surgiu com o propósito de combater qualquer tipo de aporofobia.

A Lei apresenta, em rol exemplificativo, que as técnicas de arquitetura hostil compreendem a instalação de elementos urbanos, como pinos metálicos pontiagudos e cilindros de concreto, nas calçadas, com o propósito de afastar pessoas, especialmente aquelas em situação de rua. Neste contexto, a presente solicitação visa à eliminação da referida intervenção arquitetônica hostil, que se encontra presente na escadaria do imóvel

¹ <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/aporofobia>

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br | [Facebook](https://www.facebook.com/lianacirne) | [Instagram](https://www.instagram.com/lianacirne) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) | www.lianacirne.com.br



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Art. 1º Fica vedado o emprego de intervenções urbanas hostis no município do Recife.

Independentemente de ser um imóvel público ou privado, o uso de técnicas de arquitetura hostil é vedado no município, superando assim qualquer discussão sobre a autonomia do proprietário em utilizar tais intervenções em locais considerados de interface entre o público e o privado, como escadas e áreas similares.

À vista disso, justifica-se imprescindível o presente requerimento, a fim de que seja feita indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento da Cidade do Recife, Sr. Carlos Muniz, e à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, Sra. Ana Rita Suassuna, **para solicitar a remoção da intervenção arquitetônica hostil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 19.010 (Lei Padre Júlio Lancelotii), presente na escadaria do imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº280 (antigo Restaurante Mundo Animal), no bairro de Boa Viagem.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de novembro de 2023.

LIANA CIRNE LINS
Vereadora (PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

ANEXO



Escadaria do imóvel situado na Rua Ernesto de Paula Santos, nº280 (antigo Restaurante Mundo Animal), no bairro de Boa Viagem.

